



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 (*)

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho (RA 1.295/08), art.34, incisos XXII e XXXIII do art. 35 e no Processo TST nº 501.589/2008-8, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2007 a agosto/2008, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. MILTON MOURA FRANÇA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	405.418	4.510	409.928
Pessoal Ativo	304.397	2.643	307.040
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	113		113
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros Órgãos da Administração Direta)			0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	304.284	2.643	306.927
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.021	1867	102.888
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	89.563	29	89.592
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41	2	43
Decorrentes de Decisão Judicial	197	27	224
Despesas de Exercícios Anteriores	1.640		1.640
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.685		87.685
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	315.855	4.481	320.336
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	0,070962%	0,001007%	0,071968%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,182102%			810.548
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,172997%			770.020

Fonte: SIAFI e DICON/COFIN/SEAO/TST

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Secretário de Administração, Orçamento e
Finanças

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Controle da Justiça do Trabalho
Substituto

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Min. MILTON MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal
Em exercício

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 188, de 29-9-2008, Seção 1, pág. 131, com incorreção no original.